

PORTARIA Nº 450, DE 8 DE ABRIL DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: MINECRAFT DUNGEONS (Suécia - 2019)
 Produtor(es): MICROSOFT STUDIOS
 Distribuidor(es): MICROSOFT
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
 Categoria: Aventura/Ação/RPG
 Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
 Contém: Violência
 Processo: 08017.001582/2019-92
 Requerente: MICROSOFT DO BRASIL IMP E COM SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 451, DE 8 DE ABRIL DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: UNRAVEL 1 (Estados Unidos da América - 2015)
 Produtor(es): ELECTRONIC ARTS
 Distribuidor(es): SONY DADC BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO VÍDEO-FONOGRÁFICA LTDA.
 Classificação Pretendida: livre
 Categoria: Aventura/Ação
 Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch
 Classificação Atribuída: livre
 Processo: 08017.001632/2018-51
 Requerente: SONY DADC BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO VÍDEO-FONOGRÁFICA LTDA.

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 452, DE 8 DE ABRIL DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: THE TOWN OF LIGHT (Itália - 2017)
 Produtor(es): WIRED PRODUCTIONS
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
 Categoria: Aventura
 Plataforma: Nintendo Switch
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
 Contém: Conteúdo Sexual, Medo e Violência
 Processo: 08017.001643/2018-31
 Requerente: WIRED PRODUCTIONS

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 453, DE 8 DE ABRIL DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: GALERIA PRESIDENTE (Brasil - 2016)
 Produtor(es): Giovana Carolina Ferrari Lupusella
 Diretor(es): Amanda Gutiérrez Gomes
 Distribuidor(es): GIOVANA CAROLINA FERRARI LUPUSSELLA
 Classificação Pretendida: livre
 Gênero: Documentário
 Classificação Atribuída: livre
 Processo: 08017.000731/2020-30
 Requerente: GIOVANA CAROLINA FERRARI LUPUSSELLA

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 1

DESPACHO DECISÓRIO Nº 7, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Ato de Concentração nº 08700.001134/2020-14. Requerentes: Seara Alimentos Ltda e Bunge Alimentos S.A. Advogados: Marcos Paulo Veríssimo (OAB/SP 154.603), Ana Carolina Lopes de Carvalho (OAB/DF 21.724), Beatriz Medeiros Navarro Santos (OAB/SP 357.577), José Carlos da Matta Berardo (OAB/SP 234.461), Juliana Maia Daniel Pinheiro (OAB/SP nº 259.563), Pedro Henrique Rubini Cini (OAB/SP 439.125) e outros. Com base na Nota Técnica 4/2020/CGAA1/SGA1/SG, decido: (i) pelo deferimento do pedido de habilitação da BRF SA como terceira interessada, representada por: Priscila Brolio Gonçalves (OAB/SP n. 154.318), Camila Pires da Rocha (OAB/SP n. 343.498), Gabriel Mátioli de Miranda (OAB/SP 343.513), Renata Gonzalez de Souza (OAB/DF n. 63.201) e outros; (ii) pelo deferimento parcial da publicação dos dados solicitados pela BRF, ficando estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para que as Requerentes apresentem a versão pública dos dados apontados no quadro 1 da referida nota técnica; (iii) pelo deferimento apenas da dilação prevista no art. 117, §2 do RICade, de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo inicial de pedido de intervenção como terceiro interessado para juntada de documentos pareceres que comprovem as alegações da BRF; (iv) pelo deferimento da dilação de 15 (quinze) dias para apresentação da resposta do Ofício 2.322/2020, contados a partir do dia 12/04/2020; e (v) pelo deferimento do prazo de 15 (quinze) dias para regularização da representação processual da BRF.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 6, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.004952/2019-96, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de prestação dos serviços locais de gás canalizado, nos termos do art. 25, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, denominado Projeto de Expansão, Renovação ou Melhoria da Infraestrutura de Distribuição de Gás Natural Canalizado, conforme Plano de Negócios 2018-2022, de titularidade da Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig, inscrita no CNPJ sob o nº 22.261.473/0001-85, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do anúncio de início de distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do aviso de encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação das autorizações indicadas no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento, prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do Ato de Comprovação ou de Autorização da Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO FERREIRA COELHO

ANEXO

PROJETO PRIORITÁRIO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig Endereço: Av. do Contorno, 6594 / 10º andar - Lourdes - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30110-044 Telefone: (31) 3265-1000 CNPJ: 22.261.473/0001-85
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, CNPJ nº 17.155.730/0001-64, Participação de 99,14%. Prefeitura de Belo Horizonte - PBH, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, Participação de 0,86%.
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, e-mail eletrônico e telefone:	Nome: Pedro Magalhães Bifano - Diretor-Presidente CPF: 193.468.406-68 Correio Eletrônico: pedro.magalhaes@gasmig.com.br Telefone: (31) 3265-1020 Nome: Gilberto Moura Valle Filho - Diretor Administrativo e de Governança Corporativa CPF: 975.999.058-04 Correio Eletrônico: gvalle@gasmig.com.br Telefone: (31) 3265-1015 Nome: Luiz Antônio Vicentini Jorente - Diretor Técnico-Comercial CPF: 628.325.818-20 Correio Eletrônico: luiz.jorente@gasmig.com.br Telefone: (31) 3265-1015



5. Denominação do Projeto:	Projeto de Expansão, Renovação ou Melhoria da Infraestrutura de Distribuição de Gás Natural Canalizado, conforme Plano de Negócios 2018-2022.
6. Enquadramento da Atividade:	- Setor de energia (art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 2016) - Prestação dos serviços locais de gás canalizado, nos termos do art. 25, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, § 2º, inciso VII, da Portaria MME nº 252, de 2019)
7. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dúvidas para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado de Minas Gerais celebrado entre a Gasmig e o Estado de Minas Gerais - 19 de setembro de 2019.
8. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Conforme detalhamento do Plano de Negócios 2018-2022, diversas cidades do Estado de Minas Gerais.
9. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Projeto de Expansão, Renovação ou Melhoria da Infraestrutura de Distribuição de Gás Natural Canalizado, conforme Plano de Negócios 2018-2022, aprovado pelo Poder Concedente no âmbito da Primeira Revisão Tarifária da Concessão de Gás Canalizado e nos termos do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado de Minas Gerais. Compreende Projetos de Expansão, de Mercado Urbano, de Saturação, de Interiorização e de Inovação Operacional e Suporte, além de investimentos em andamento e despesas de outorga dos empreendimentos de infraestrutura.
10. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	31 de dezembro de 2022

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.754, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002900/2019-03. Interessada: Neoenergia Vale do Itajaí Transmissão de Energia S.A. Objeto: Altera os Anexos I e II da Resolução Autorizativa nº 8.084, de 13 de agosto de 2019, que trata da declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Neoenergia Vale do Itajaí Transmissão de Energia S.A. A íntegra deste Despacho e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 1.023, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

Processo nº: 48500.002174/2004-44. Interessado: CELG Geração e Transmissão S.A. Decisão: (i) inserir a PCH Rochedo na partição de quedas aprovadas pelo Despacho nº 2.698 de 13 de setembro de 2010, conforme a Tabela I do Anexo; (ii) registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Rochedo, com 13.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.GO.002537-2.02, localizada no rio Meia Ponte, integrante da sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de Piracanjuba no estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.036, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Processos nº 48500.001419/2020-26. Interessado: Enel Trading Brasil S.A. Decisão: Autorizar a Enel Trading Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.248.458/0001-25, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.060, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Processo nº 48500.005532/2011-90. Interessada: Empresa de Pesquisa Energética - EPE. Decisão: prorrogar até 31 de julho de 2023 o prazo estabelecido no Despacho nº 995/2017 referente à entrega dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica da UHE Bem Querer J1A, localizada no rio Branco, no estado de Roraima. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 1.074, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

Processo nº: 48500.000165/2019-95. Interessados: Ventos de São Bento Energias Renováveis S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir de 17 de abril de 2020. Usina: EOL Ventos de São Januário 20. Unidade Geradora: UG3 de 4.200 kW. Localização: Município de Campo Formoso, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO**DESPACHO Nº 1.071, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

Processo nº: 48500.003673/2011-78. Decisão: publicar a tabela de referência elaborada pela ELETROBRAS com os custos diretos, em R\$, do ramal de conexão, do kit de instalação interna e do padrão de entrada, para o cálculo da subvenção econômica com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), para as instalações realizadas no período de 1º de abril a 30 de junho de 2020. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 1.070, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000374/2018-58, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 7.385, de 9 de outubro de 2018, efetue os seguintes pagamentos: (i) R\$ 4.098.238,40 (quatro milhões, noventa e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) devidos à INTEC Instalações Técnicas de Engenharia Ltda, referente à décima segunda medição das obras para a implantação da Linha de Transmissão 138 kV interligando as subestações Silves/Itacoatiara, no município de Itacoatiara, no Estado Amazonas; e (ii) R\$ 14.561,88 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) à empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A., relativos a tributos incidentes no serviço descrito no item (i).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO**DESPACHO Nº 1.069, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002331/2015-64, decide estabelecer que: (i) o período de carência de 6 (seis) meses para aplicação de Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI e Parcela Variável por Restrição Operativa Temporária - PVRO do circuito 3 da LT 600 kV Coletora Porto Velho/Araraquara 2 se iniciou em 27 de junho de 2015 e do circuito 4 da LT 600 kV Coletora Porto Velho/Araraquara 2 se iniciou em 2 de agosto de 2015; e (ii) as PVI relacionadas às indisponibilidades ocorridas em 29 e 30 de abril de 2016 dos circuitos 3 e 4 da LT 600 kV Coletora Porto Velho/Araraquara 2 devem ser aplicadas.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS****DESPACHO**

Relação nº 136/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
1232/2020-846.009/2020-LUIZ ARAUJO DOS SANTOS-
1233/2020-846.011/2020-VERMONT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-
1234/2020-846.017/2020-ERALDO BATISTA DA CRUZ-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
1235/2020-846.006/2020-LUSANI NOGUEIRA FERNANDES MAIA-
1236/2020-846.018/2020-MARCOS ANTONIO NICACIO BARBOSA-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO

Relação nº 166/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
1237/2020-848.170/2007-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.-
1238/2020-848.164/2019-CATALISA MINERADORA EIRELI-
1239/2020-848.165/2019-CATALISA MINERADORA EIRELI-
1240/2020-848.166/2019-CATALISA MINERADORA EIRELI-
1241/2020-848.167/2019-CATALISA MINERADORA EIRELI-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO

Relação nº 184/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
1242/2020-871.418/2019-MARCIO ALVES CAIRES MINERAÇÃO ME-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
1243/2020-871.614/2018-A.B.R.E PEDREIRA LTDA ME-
1244/2020-870.594/2019-ROMERO ALI ADRI-
1245/2020-870.860/2019-CREONILTON AMARAL DOS SANTOS ME-
1246/2020-871.031/2019-CERAMICA PROGRESSO LTDA-
1247/2020-871.033/2019-ITINGA MINERAÇÃO LTDA-
1248/2020-871.034/2019-AMR GRANITOS EIRELI-
1249/2020-871.036/2019-SUDESTE MÁRMORES E GRANITOS LTDA-
1250/2020-871.041/2019-THOMAZINI TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME-
1251/2020-871.044/2019-NICANOR MARTINEZ ESPINEDO NETO-
1252/2020-871.070/2019-PRECILIANO SENA DE MORAES-
1253/2020-871.071/2019-PRECILIANO SENA DE MORAES-
1254/2020-871.180/2019-FORTGRAN MINERAÇÃO LTDA ME-
1255/2020-871.183/2019-MINERAÇÃO MARIANELLI LTDA.-
1256/2020-871.185/2019-MGC GRANITOS LTDA ME-
1257/2020-871.186/2019-MINERACAO EXIDO LTDA ME-
1258/2020-871.326/2019-PEGAN MINERAÇÃO LTDA-
1259/2020-871.331/2019-MESSIAS MARTINS DOS SANTOS-
1260/2020-871.333/2019-MANOELITO SOARES FERRAZ-
1261/2020-871.500/2019-GIVANILDO FERREIRA GRILO-
1262/2020-871.515/2019-INCENOR INDÚSTRIA CERÂMICA DO NORDESTE LTDA-
1263/2020-871.518/2019-BELO MONTE MINERAÇÃO, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁRMORE E GRANITOS LTDA.-
1264/2020-871.521/2019-ALTAIR LUIZ MATIELLO.-
1265/2020-871.524/2019-ITINGA MINERAÇÃO LTDA-
1266/2020-871.525/2019-JACSON COSTA VEIGA-
1267/2020-871.591/2019-PRIME EXPORT MÁRMORES E GRANITOS LTDA-
1268/2020-871.597/2019-LEANDRO BARBOSA DA SILVA-

